

Juiz suspende execuções contra produtora rural e dá 60 dias para...

Uma nova Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial concede a produtores rurais a possibilidade de solicitar a suspensão de execuções e dos atos constritivos (para garantir o pagamento da dívida) contra a produtora rural pelo prazo de 60 dias, para negociar com seus credores em um procedimento prévio.

Assim, a 1ª Vara Cível de Anicunópolis, em decisão liminar, na última segunda-feira, suspendeu as execuções e dos atos constritivos (para garantir o pagamento da dívida) contra a produtora rural pelo prazo de 60 dias, para negociar com seus credores em um procedimento prévio.

Até o fim desse prazo, a autora não poderá cumprir o pedido principal de recuperação judicial.

A produtora rural atua no extrajudicial com destaque para o cultivo de eucalipto. Ela possui uma dívida herdada de seu pai e que provocou queda nos preços com o que afetou sua capacidade de honrar os compromissos.

Uma ação que discute a dívida da qual ela é avalista está em fase avançada e há determinação para leilão, ela pediu proteção com base na Lei de Recuperação Judicial.

O juiz Pedro Henrique Guarda Dias lembrou que a lei de conciliação já está em vigor. A autora comprovou que um acordo foi designado pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos da 1ª Vara Cível de Anicunópolis em 11/11.

Dias observou que a produtora rural preenche todos os requisitos para a suspensão de execuções: é empresária há mais de dois anos, não possui dívidas em processo judicial há menos de cinco anos e não foi condenada por crime falido.

O magistrado ressaltou que medidas contra o patrimônio da produtora rural poderiam colocar em risco sua atividade, vulnerando os princípios da proteção da propriedade econômica e da livre iniciativa.

A produtora rural foi representada por seu advogado.

Clique aqui para ler a decisão

Processo 5982854-45.2024.8.09.0010





Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-nov-11/juiz-suspende-execucoes->